



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº105/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA CONTÁBIL PÚBLICA.**

ADITIVO Nº 02

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS ANDRE PIAIA**, brasileiro, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, RG nº 8087391473, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PREUSLER & FILHO LTDA -ME**, sita na Avenida Presidente Vargas, 1125, na Cidade de Ronda Alta/RS, inscrita no CNPJ nº. 08.068.759/0001-18, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. **EDILIO RUDY PREUSLER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 326.126.560-49, residente e domiciliado em Sarandi/RS, a seguir denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a Cláusula Terceira, item 3, fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 27 de junho de 2022 a 27 de junho 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Diante dos termos constantes no item 4 da Cláusula Terceira do contrato 105/2020, que trata do reajuste contratual, bem como diante do parecer contábil que segue em anexo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, o corresponde a R\$6.809,28 (seis mil oitocentos e nove reais com vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, em 23 de junho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

PREUSLER & FILHO LTDA -ME
CONTRATADO

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72